PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

LEI Nº 1.921, DE 06 DE JULHO DE 2022

Revoga a Lei n° 1.805, de 30 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei 1.805, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista a Lei anterior nº 1.799, de 17 de dezembro de 2020, já denominar o mesmo Logradouro Público.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições dispostas na Lei n° 1.805, de 30 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 06 de julho de 2022.

PUBLICADO
Em: 06/07/2022

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada –

Bruno Erickson Alves da Silva
Agente Administrativo
Matrícula nº 4226-1

PROJETO D LEI DE AUTORIA DO VEREADOR NAILSON DA SILVA GOMES.

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05